



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



CONTRATO Nº 20170651

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV JARBAS PASSARINHO SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.938.757/0001-63, representado pelo(a) Sr.(a) JOÃO DA CUNHA ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 477.258.002-63, residente na AV JARBAS PASSARINHO, e de outro lado a firma COLARES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI -ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.309.326/0001-75, estabelecida à R CLAUDIO SANDERS, ANANINDEUA, Ananindeua-PA, CEP 67030-445, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MAURO CEZAR FERREIRA, residente na TRAVESSA BARÃO DO TRIUNFO Nº 3267, BAIRRO DO MARCO, Belém-PA, CEP 66095-050, portador do(a) CPF 426.094.102-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-032 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SEGURANÇA PARA A GUARDA MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
053695	UNIFORME OPERACIONAL COMPOSTO DE CALÇA E GANDOLÃO MA NGA COMPRIDA MODELO COMBAT - Marca.: HARDEN 1. ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO DO GANDOLÃO MANGACOMPRIDA: Confeccionada em tecido em estampa de cor CAMUFLADO URBANO DIGITAL CINZA COM FUNDO PRETO, padrão (referência) CORDURA DURAPRO (conforme amostra) dispondo do seguinte: tratamento com FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 50e tratamento ANTIMICROBIAL, com característica de "bacteriostático" e "fungistático"; composição com 50% poliéster e 50% poliamida; peso de 220 g/m2 (com variação de até 1g/m2, para mais ou para menos); e capacidade de encolhimento não superior a 1% e malha DRY SPORT com FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 20+, com filamento que permitem a transposição de suor de forma mais rápida. 2. ESPECIFICAÇÕES DA GANDOLÃO MANGA COMPRIDA: Com comprimento indo até a região glútea; tórax e costas em malha DRY SPORT e abaixo do antebraço, ambos com fechamento através de máquina FLEX SIMING, zíper para fechamento de gola; Manga comprida com reforço no braço de forma retangular com prega na extremidade (med:29,0x16,0cm) fixado com costura dupla, bolso quadrado na manga tipo sacola com lapela sextavada, revestidos de velcro na cor preto para fixação de bordados; Punho regulável com fechamento através de velcro; Gola tipo mandarin (Med:7,5cm) com proteção de zíper em malha DRY SPORT; Brasão na parte frontal no lado esquerdo; identificação na parte frontal no lado direito; Bandeira do Município bordada com velcra própria peça na lateral da manga esquerda e bandeira do estado bordada com velcro na manga esquerda. Costuras para fechamento de ombros, mangas e laterais, em máquina interlock com bitola mínima de 08 mm (fixação e fechamento); costuras para fixação da gola e pespontada vista em máquina reta de 01 agulha ponto fixo; costuras para fixação de platinas, portinholas, pala, punhos e reforços, pesponto das mangas, em máquina reta de 02 agulhas paralelas ponto fixo; aplicação de overlock nas bordas desfiadas de tecido; caseado reto proporcional ao tamanho do botão; aplicação de travetes nas extremidades da boca dos bolsos, das portinholas e nas extremidades do interlock de fechamento de lateral e mangas, quando o mesmo for feito após a costura das bainhas prontas; pontos de 3,0 a 3,5 cm em todas as costuras e overlock. 3. ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO DA CALÇA: Confeccionada em	UNIDADE	16,00	325,000	5.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



tecido em estampa de cor CAMUFLADO URBANO DIGITAL CINZA COM FUNDO PRETO, padrão (referência) CORDURA DURACAM (conforme amostra) dispondo do seguinte: tratamento com FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 50 e tratamento ANTIMICROBIAL, com característica de "bacteriostático" e "fungistático"; composição com 50% poliéster e 50% algodão; peso de 220 g/m2 (com variação de até 1g/m2, para mais ou para menos); e capacidade de encolhimento não superior a 1%.

4. ESPECIFICAÇÕES DA CALÇA: Com cintura alta e no mesmo tecido do gandelão, em forma ligeiramente tronco-cônico, seccionada obliquamente da frente para a retaguarda, com abertura frontal contendo velcro ou botões em matéria plástica na cor preta; cós postiço com 4 cm de largura, contendo oito passadores simples, de 5,5 cm cada dispostos na frente, nos lados e atrás, para receber o cinto, costura dupla, com fechamento através de gancho, caseado na horizontal; vista embutida com fechamento através de zíper caseados na horizontal e reforço de ganchos (ou travetes); reforço em X com espuma de alta pressão até o joelho; 02 bolsos tipo faca, fixados na parte superior da frente, 02 fixados na parte superior traseira com lapela e 02 bolsos chapados com lapela fixado nas laterais do joelho, com portinholas pespontadas fechadas por velcro ou dois botões embutidos. Costuras do cós em máquina de pregar cós; costuras de laterais, ganchos e ilhargas em máquina fechadeira de 02 agulhas paralelas ponto corrente; fechamento do entrepernas em máquina interlock com bitola mínima de 0,8 mm; costuras para o pesponto da vista, gancho dianteiro, bolsos e portinholas em máquina reta de 02 agulha paralelas; costuras para bainha dos bolsos dianteiros e barra em máquina reta de 01 agulha; aplicação de overlock nas bordas desfiadas de tecido; caseado reto proporcional ao tamanho do botão; aplicação de travetes nas extremidades dos bolsos, portinholas, final da vista, fixação dos passantes e na junção dos ganchos por sobre a costura de segurança do interlock; pontos por 3,5 a 4,0 cm em todas as costuras e overlock; sobre a costura de segurança.".

053697	GORRO PROFISSIONAL - Marca.: HARDEN	UNIDADE	16,00	25,000	400,00
	Confeccionada em tecido em estampa de cor CAMUFLADO URBANO DIGITAL CINZA COM FUNDO PRETO, padrão (referência) CORDURA DURAPRO (conforme amostra) dispondo do seguinte: tratamento com FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 50+ e tratamento ANTIMICROBIAL, com característica de "bacteriostático" e "fungistático"; composição com 50% poliéster e 50% algodão; peso de 220 g/m2 (com variação de até 1g/m2, para mais ou para menos); e capacidade de encolhimento não superior a 1%. Dispondo do Brasão na parte frontal, com reforço em tripla camada, composto de esponja, forro importado e tecido, ambos prensados em alta pressão, acabamento e fechamento em viés em todas as extremidades, pala curvada acompanhando o formato da cabeça. Fechamento da costura em máquinas com uma e duas agulhas, pespontado duplo, máquina reta e fechamento manual. CAMISETA confeccionada em malha fria com a nova TECNOLOGIA ANTI-PILLING, na cor PRETO, em poliéster e viscose, com maior resistências às lavagens, atritos e maior durabilidade, retarda o aparecimento de bolinhas, tem excelente uniformidade e maior retenção de umidade, gola e manga com acabamentos em ribana de poliviscose da mesma cor e tratamento; costurada com linha de algodão/viscose em máquina overlock, com acabamento em máquina galoneira utilizando agulha ponta bola; dispondo brasão e identificação bordado na própria peça na parte frontal na altura do peito.				
053698	CAMISETA ANTI-PILLING - Marca.: HARDEN	UNIDADE	16,00	36,000	576,00
	CAMISETA confeccionada em malha fria com a nova TECNOLOGIA ANTI-PILLING, na cor PRETO, em poliéster e viscose, com maior resistências às lavagens, atritos e maior durabilidade, retarda o aparecimento de bolinhas, tem excelente uniformidade e maior retenção de umidade, gola e manga com acabamentos em ribana de poliviscose da mesma cor e tratamento; costurada com linha de algodão/viscose em máquina overlock, com acabamento em máquina galoneira utilizando agulha ponta bola; dispondo brasão e identificação bordado na própria peça na parte frontal na altura do peito.				
053699	CINTO DE PASSEIO - Marca.: HARDEN	UNIDADE	16,00	21,000	336,00
	CINTO DE PASSEIO na cor azul marinho, com ponteira e fivela rolete com gravação em metal na cor preto.				
053700	CINTO DE GUARNIÇÃO - Marca.: HARDEN	UNIDADE	16,00	60,000	960,00
	CINTO DE GUARNIÇÃO em nylon na cor preto, com proteção lombar e passadores para fixação do cinto externo, fechamento em velcro de 50 mm e fivela em metal na cor preto ou prata, cinto em duas camadas de resina + PVC, nas extremidades com acabamento em viés, padrão força nacional.				
053701	PORTA ALGEMA - Marca.: HARDEN	UNIDADE	6,00	19,000	114,00
	PORTA ALGEMA: fechado em nylon rip stop na parte				

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

	externa e tela esponjada na parte interna para transpiração e conforto, cor preto, fechamento em velcro, fechamento em máquina reta e manual.			
053702	PORTA TONFA DE PERNA - Marca.: HARDEN UNIDADE	6,00	55,000	330,00
	PORTA TONFA DE PERNA: em nylon rip stop na parte externa e tela esponjada na parte interna para transpiração e conforto, cor preta, fechamento em botão de pressão e sustentação em argola de metal, costura em máquina reta e manual.			
053703	ESPARGIDOR PSI - Marca.: POLYDEFENSE UNIDADE	10,00	170,000	1.700,00
	Espargidor PSI - Poly Spray Imobilizante PRO, com acionador manual e dispositivo contra disparo acidental, não inflável. Comprimento de 165 mm - Diâmetro de 35 mm, cilíndrico, peso líquido 70 gramas, material do corpo em alumínio. Funcionamento: produz jato líquido direcionado, com alcance de 5 metros, contendo óleos vegetais que causam fechamento involuntário dos olhos, através da forte ardência ocular, devido a reação com oxigênio, imobilizando instantaneamente o agressor.			
053704	CAPAS DE CHUVA DE NYLON - Marca.: BACKER UNIDADE	6,00	220,000	1.320,00
	Capas de chuva de nylon impermeável c/ zíper e velcro de casaco, zíper ajustável nas pernas, faixa refletiva no casaco e na calça, tamanhos P/M/G/GG, conjunto composto por calça e jaqueta, touca, forro interno, personalizado com o Brasão do departamento e nome nas costas escrito Guarda municipal na parte traseira.			
053705	LANTERNA TÁTICA - Marca.: DP UNIDADE	5,00	85,000	425,00
	Especificação: Com led regulável, resistente a água, anti-corrosivo, comprimento 14,0cm, regulagem de alcance e foco, em alumínio, cor preta, lente de vidro temperado ultra clara, com revestimento anti-reflexo, bráçadeira de aço, anti-roll, utiliza-se três pilhas AAA ou uma pilha recarregável, Acionamento através de um interruptor de cauda de botão de pressão em 03 fases, pressionando uma vez, Luz forte, Duas vezes Luz fraca e três vezes para Luz pisca-pisca funcionando como alerta, contendo os acessórios como, um carregador de energia elétrica com entrada USB, um carregador de carro com entrada USB, um cabo USB, UM cone na cor laranja e duas pilhas recarregável.			
053706	COLETE REFLETIVO - Marca.: BALASKA UNIDADE	6,00	28,000	168,00
	Colete refletivo com faixa na cor laranja e fita na cor cinza, modelo tipo H, com fechamento em velcro.			
053707	ALGEMA - Marca.: ZORRO UNIDADE	5,00	170,000	850,00
	ALGEMA: de dobradiça em aço carbono, dentes e catraca fresadas e usinadas, catraca com triplo dente, trava de segurança, distância das algemas de 2 cm, abertura máxima de 75 mm e abertura mínima 55 mm, sistema de bloqueio exclusivo, acabamento em níquel, acompanha duas chaves em aço de carbono, resistência à tração de 500 Kgf, conforme relatório do LEM-UERJ, de acordo com norma NIJ 0307.01, fabricado de acordo com as normas internacionais.			
053708	BASTÃO TIPO TONFA - Marca.: GIROPLASTIC UNIDADE	6,00	40,000	240,00
	BASTÃO TIPO TONFA, confeccionado de forma maciça em fibra plástica através de injeção, em corpo único sem junções ou parafusos, flexível e de alta absorção de impacto e resistência, cor preta, laudo de resistência emitido por órgão competente de 165 kgf a 175 kgf (Força Resistência); Haste em corpo único de 580 (quinhentos e oitenta) mm, podendo variar em 5% pra mais ou menos arredondada nas pontas dando melhor acabamento ao equipamento conforme fig. nº "01"; Diâmetro de 32 (trinta e dois) mm a 33 (trinta e três) mm; Peso: mínimo 500 (quinhentos) gramas e máximo 600 (seiscentos) gramas; Cabo da haste anatômica à mão medindo entre 130 (cento e trinta) mm e 140 (cento e quarenta) mm, com 16 (dezesesseis) ranhuras de aproximadamente 01 (um) mm de diâmetro, transversais, de forma a proporcionar conforto e melhor firmeza na empunhadura, sendo a distância entre as ranhuras de aproximadamente 05 (cinco) mm conforme figuras "01" e "02"; Cabo lateral para uso tipo TONFA, medindo entre 125 (cento e vinte e cinco) mm e 130 (cento e trinta) mm, (contados a partir da haste principal), sendo confeccionado com o mesmo material, anatômico a palma da mão, para melhor manuseio do mesmo; A ponta será de maior diâmetro (diâmetro aproximado de 45 (quarenta e cinco) mm, e largura de aproximadamente 18 (dezoito) mm, para evitar que escape da mão; compoado à haste principal, como peça única (injetado), oferecendo assim igual resistência; tendo 16 (dezesesseis), ranhuras transversais medindo 01 (um) mm de diâmetro, formando 16 (dezesesseis) ranhuras conjugadas uma a outra, medindo entre 35 (trinta e cinco) mm e 36 (trinta e seis) mm de diâmetro; distância entre as ranhuras de aproximadamente 05 mm, proporcionando conforto e melhor firmeza na empunhadura, conforme figuras "01" e "02".			
053709	COTURNO TÁTICO - Marca.: ARROYO UNIDADE	16,00	240,000	3.840,00
	- COTURNO TÁTICO: 1. OBJETIVO: A) OpresenteMemorialDescritivo fixa as características exigíveis à aquisição de COTURNO TÁTICO e estabelece as condições técnicas para o seu recebimento; B) Coturno			

Tático confeccionado em couro semi-cromo na cor preta, de primeira qualidade hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernês e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradadas, marcas de fogo, etc., com espessura mínima de 2,0 mm, cano e lingüeta em tecido plano náilon/poliâmida (Cordura ou similar), forrado internamente em poliamida/poliéster, fechamento em atracadador e zíper, ilhoses, palmilha de montagem anti perfuração não metálica, palmilha de limpeza em látex e solado tri componente. 2. DESCRIÇÃO: 2.1. CABEDAL, couro bovino de 1ª qualidade, curtida ao cromo, espessura mínima de 2,0 mm com acabamento liso HIDROFUGADO; Especificações: Cor e estampa: Cor preta, estampa lisa; Isento de defeitos - Espessura - Mínimo: 2,0mm; resistência à tração mínimo 15Mpa, alongamento percentual mínimo 40%; Ph pH mín. 3,5 ; cifra dif. Máx. 0,7, Absorção de água após 60 min. - Máximo: 0,2g; Tempo de penetração de água, Tempo mínimo de 60 minutos, Teor de graxa 3 a 8%, Óxido de cromo - Mínimo de 3%, Permeabilidade ao vapor de água - Mínimo: 0,8mg/cm2h, Coeficiente de vapor de água Mínimo 15mg/cm2. 2.2. CANO; em tecido plano nylon/ poliamida impermeável (cordura® ou similar), na cor preta. Especificações do tecido plano / nylon: Gramatura 332g/m2 ã 5%, Força de rasgamento, mínimo 90 N, Tempo de penetração de água, Tempo mínimo de 60 minutos, Absorção de água, Após 60 minutos - máximo 0,2g, Permeabilidade ao vapor de água, Coeficiente de vapor de água mínimo 2,0 mg/cm2h mínimo 20 mg/cm2. 2.3. FORRO DO CANO E DA LINGUETA, em 15% poliamida 85% poliéster, rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável, toque macio e confortável e superior resistência à abrasão, com os seguintes dados técnicos. Especificações do forro: Espessura 3,10 mm ã 5%, Gramatura - ASTM D3776 470g/m2 ã 5%, Resistência à abrasão - NBR ISO 20344 Seco 25600 ciclos - sem danos Úmido 12800 ciclos - sem danos, Força de rasgamento mínimo 175N, Permeabilidade ao vapor de água, Coeficiente de vapor de água mínimo 2,0 mg/cm2h mínimo 20 mg/cm2. 2.4. LINGUETA; em tecido plano náilon/poliâmida impermeável (cordura® ou similar), deverá ser confeccionada no mesmo material do item 2.2 seguindo todas as especificações do mesmo. A altura Espessura 3,20 a 3,50 mm, Gramatura (g/m²) 03 250 a 3350 g/m², Resistência à perfuração Mínimo 1 150N da lingüeta deverá ser, no mínimo até a altura final do cano. 2.5. BIQUÉIRA; lâmina de resina termoplástica com adesivo termoreativável, reforçado com não tecido de poliéster, em um dos lados. 2.6. CONTRAFORTES; material termoplástico, conformado termicamente, com espessura de 2,0 mm tipo rígido, resistente, revestido em couro pelo lado externo e internamente em não tecido de microfibra, absorvente, composto de poliamida, com as seguintes especificações: do forro do contra forte, espessura 1,30mm ã 5%, Gramatura - ASTM D3776, 300g/m2 ã 5%, Resistência à abrasão - NBR ISO 20344 Seco 25600 ciclos - sem danos. Úmido 12800 ciclos - sem danos. 2.7. PALMILHA DE MONTAGEM, palmilha à prova de perfuração confeccionada em 100% poliéster, impregnado etermoligado quimicamente com resina poliuretânica, dublada com adesivo termoplástico. A palmilha passa por tratamento com plasma que melhora a ligação e compacidade das partículas de cerâmica, que proporcionam um maior grau de dureza e resistência mecânica, física e química. Palmilha dublada em manta não tecido na região externa do pé do usuário para maior adesão na montagem. Especificações da palmilha de montagem à prova de perfuração. 2.8. PALMILHA DE LIMPEZA, palmilha em látex, com sistema de absorção de impactos, respirável, antibacteriana, efeito memória, alta absorção e de sorção de água, dublada em microfibra impregnada em poliuretano respirável. Especificações: Dureza (Asker C) 25 ã 2% Densidade 0,39g/cm3 ã 2% Absorção e desorção de água (ISO - 20345) Absorção - 155 mg/cm2 ã 10% após 30 minutos; Desorção - 98% após 24 horas; 2.9. ILHÓSES; ilhoses em número de 22 peças por pé, de Alumínio na cor preta com aproximadamente 10 mm de diâmetro externo. Nas laterais aondeirão fixados os ilhoses haverá um recorte em V na horizontal na altura do 04 ilhós. 2.10. ATACADOR; em poliéster na cor preta, com ponteiros em acetato, comprimidas ou plastificadas, com os seguintes dados técnicos. Especificações: Comprimento: 1,90 m ã 1cm da lingüeta deverá ser, no mínimo até a altura final do cano. Especificações: Comprimento 1,90 m ã 1cm Resistência à fricção 30 000 ciclos. 2.11. AVIAMENTOS; de 1ª qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30, e as demais com linhas 40, ambas de náilon. As costuras devem ser reforçadas internamente com fita de reforço em nylon autocolante. 2.12. SOLADOS; Borracha legítima cor preta, em forma de uni sola (sola e salto em peça única), antiderrapante, com canelleta para

blaqueação lateral, tendo como base polímero especial e cargas minerais que confere boas propriedades de aderência, resiliência e baixa deformação, boa resistência à ruptura, ao rasgo e às altas temperaturas. O mesmo deve seguir as seguintes especificações técnicas: Profundidade do antiderrapante mínimo 5mm Espessura da camada interna do solado mínimo 4mm Densidade 1,12 g/cm³ ã 2 g/cm³, Abrasão Máximo 130mm³, Dureza 60 ã 4 Shore A, Resistência à flexão, incisão inicial 2,02 ã 0,02mm - após 30.000 flexões acréscimo máximo 4,00mm (fenda máxima até 6mm). 2.13 SISTEMAS DE MONTAGEM: Cabedal e solado, fixados pelo sistema Black; o calçado deverá ser 100% bloqueado nas laterais. 2.14 ALTURAS DO CANO; deverá ser medida de acordo com o item 6.2.2 da norma ABNT NBR ISO 20344:2008 (onde a altura é a distância vertical entre o ponto mais baixo da palmilha interna e o ponto mais alto do cabedal). Será de 220mm de altura para o número 40, podendo aumentar ou diminuir proporcionalmente, conforme a numeração. 2.15 RESISTÊNCIAS A SEPARAÇÃO DO SOLADO DO CABEDAL: Força de arranque do solado - Mínimo 500N. 3. EMBALAGEM: Embalagem Individual: deverá ser embalada individualmente em caixa de papelão ondulado duplex 450grs. Impressa em máquina flexográfica monocolor. Embalagem Coletiva: Deverá ser acondicionadas com dez pares de coturno, em caixa de papelão ondulado, duplex 450grs, contendo a numeração dos calçados nela contidos e dados do fabricante. 4. LAUDOS TÉCNICOS: Laudos técnicos, emitidos por Laboratório credenciado ao Ministério do Trabalho (IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou similar) na área de análise em calçados, comprovando as características dos itens abaixo: 2.1. CABEDAL; 2.2. CANO - TECIDO PLANO POLIAMIDA; 2.3. FORRO; 2.7. PALMILHA DE MONTAGEM; 2.8. PALMILHA DE LIMPEZA; 2.12. SOLADO. *** Os laudos técnicos deverão ser apresentados na fase de habilitação, juntamente com demais documentos e certidões de habilitação. OBS: Os laudos técnicos apresentados deverão seguir as normas atualmente vigentes no país as quais estão descritas no diário oficial da união; são elas: ABNT NBR ISO 20344 - Métodos de ensaios em calçados; ABNT NBR ISO 20347 - Calçado ocupacional; Juntamente com os laudos solicitados acima a empresa deverá apresentar uma amostra (par) do material ofertado de acordo com as especificações."

VALOR GLOBAL R\$ 16.459,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 16.459,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2017-032 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-032, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 21 de Setembro de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2017-032.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0401.041220037.2.012 Funcionamento da Sec. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 16.459,00.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, por até 2 (dois) anos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-032, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOÃO DA CUNHA ROCHA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 21 de Setembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
CNPJ(MF) 22.938.757/0001-63
CONTRATANTE

COLARES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI -ME
CNPJ 21.309.326/0001-75
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS